



PROCESSO	SEI: 00176.002406/2024-09
INTERESSADO	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE
ASSUNTO	ANÁLISE DE REQUISITOS DE REGISTRO

## DELIBERAÇÃO Nº 075/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida virtualmente através da plataforma *Teams*, no dia 25 de setembro de 2025, no uso das competências que lhe confere o artigo o art. 93 do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando que é de competência da Comissão de Ensino e Formação, nos termos do Regimento Interno do CAU/RS, *"instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo (art. 93. VII)"*.

Considerando que é papel do conselho promover a qualidade do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas, regulamentado em lei, à sociedade, e que a inadequação da oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo pressupõe a existência de risco potencial ou possibilidade de dano efetivo à vida, à segurança e à ordem social, o que requer cautela quando da análise dos processos de registros de profissionais;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 (alterada pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS 1574/2023) que *"Estabelece critérios para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo", no âmbito do CAU/RS e dá outras providências.*", e regulamentada através da Portaria Normativa n. 014, de 16 de novembro de 2021.

Considerando análise dos autos referente ao curso de arquitetura e urbanismo, código e-MEC 1364185, da FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE, pelo relator, conselheiro Miguel Antônio Farina.

**DELIBERA:**

1- APROVAR o voto do relator, conselheiro Miguel Antônio Farina, esclarecendo que os pedidos de registro profissional dos egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo da FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE (código E-MEC 1364185), na modalidade presencial, estão aptos para registro junto ao CAU/RS.

2 - PROPOR o envio de ofício ao MEC, juntamente com a deliberação e voto, solicitando manifestação quanto aos pontos apresentados abaixo, especialmente no que se refere à adequação dos instrumentos de avaliação e à conformidade das práticas pedagógicas com as diretrizes legais e normativas vigentes:

**1. Uniformidade curricular e ausência de contextualização local:** Constatou-se que a grade curricular do curso é idêntica à de, pelo menos, outras duas instituições da rede Cogna no estado do Rio Grande do Sul. As disciplinas e suas respectivasementes são replicadas, com variações apenas na ordem de oferta. Essa padronização excessiva, aparentemente aplicada de forma indiscriminada em âmbito nacional, evidencia uma grave ausência de contextualização local. Tal prática compromete a qualidade do ensino, desconsidera as especificidades regionais e contraria os princípios de diversidade e adequação territorial previstos nas diretrizes curriculares nacionais. A adoção de um modelo curricular genérico e centralizado pela mantenedora nacional levanta sérias dúvidas quanto à efetiva formação dos profissionais e à capacidade da IES de atender às demandas sociais e culturais da comunidade em que está inserida.

**2. Atuação dos tutores e fragilidade na qualificação docente:** Verificou-se que os tutores são descritos como docentes nos PPCs e exercem funções de avaliação do processo de aprendizagem. No entanto, não possuem formação pedagógica adequada nem são contratados como docentes, mas como profissionais de nível técnico. Essa prática representa uma precarização da atividade docente, além de configurar uma possível infração às normas que regem a qualificação mínima exigida para o exercício da docência no ensino superior. A substituição de professores por tutores sem habilitação compromete gravemente a qualidade da formação oferecida.

**3. Implicações éticas na atuação dos tutores:** A atuação dos tutores, nos moldes em que se apresenta, deve ser analisada sob a ótica da ética profissional, uma vez que exercem funções para as quais não estão legalmente habilitados. Tal situação pode configurar exercício irregular da profissão, além de colocar em risco a integridade do processo formativo dos estudantes.

**4. Curricularização da extensão e desconexão com o Projeto Pedagógico:** Embora o curso conte com quatro seminários de extensão que, em termos de carga horária, atendem aos 10% exigidos pela Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), conforme a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, o formato adotado revela sérias inconsistências. Os seminários não se integram aos conteúdos curriculares, em aparente descumprimento ao artigo 12 da referida resolução. Além disso, o registro e a avaliação das atividades são realizados de forma remota, sendo que apenas o aluno realiza atividades de campo, às suas próprias custas, com orientação limitada e eventual de tutores. Essa estrutura fragiliza o caráter formativo da extensão e contraria o artigo 9º da mesma norma, que exige acompanhamento pedagógico efetivo.

**5. Ausência de Articulação Ensino–Extensão–Pesquisa:** A estrutura curricular genérica e padronizada nacionalmente inviabiliza o cumprimento do artigo 5º, item 4, da Resolução nº 7/2018, que exige a articulação entre ensino, extensão e pesquisa em um processo pedagógico único, interdisciplinar e contextualizado. A ausência de vinculação com o território e com as demandas locais impede que a extensão cumpra seu papel social, tornando-a uma atividade meramente formal e desconectada da realidade da comunidade atendida.

**6. Limitações do Instrumento de Avaliação do INEP:** Embora o curso tenha sido avaliado pelo INEP conforme os procedimentos regulares, o relatório de avaliação não foi disponibilizado a este Conselho. Questiona-se, portanto, se o Instrumento de Avaliação de Cursos vigente é capaz de captar, com profundidade, os indicadores que asseguram a qualidade do ensino nos cursos de Arquitetura e Urbanismo ofertados pela IES localmente e pela mantenedora em âmbito nacional.

3 - PROPOR o encaminhamento da deliberação e voto ao CAU/BR para conhecimento.

4 - ENCAMINHAR a presente deliberação à Presidência do CAU/RS, para apreciação e encaminhamentos.

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Juliana Duré, Marcos Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, Paulo Roberto Abbud e Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 25 de setembro de 2025.

#### 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(virtual)

#### Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausêñ.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador-adjunto	Marcos Frandoloso	X			

Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			
Membro	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus	X			

**Histórico da votação:**

**308ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS**

**Data:** 25/09/2025

**Matéria em votação:** Análise de requisitos de registro - FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE  
**Resultado da votação:** Sim (6) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (6)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** não houve

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Paulo Ricardo Bregatto

**Assessoria Técnica:** Melina Greff Lai



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/09/2025, às 15:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 25/09/2025, às 18:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B848C148** e informando o identificador **0732861**.

**CAU/RS**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PROCESSO	00176.002406/2024-09
INTERESSADO	Anhanguera Rio Grande
ASSUNTO	Análise de requisitos de IES - Anhanguera Rio Grande
RELATOR	Miguel Antônio Farina

### SÍNTESE DO CASO

A presente análise se refere à verificação das documentações apresentadas pelo curso de Arquitetura e Urbanismo da FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE, código E-MEC 1364185, na modalidade presencial, com data de início de funcionamento em **18/02/2019**, em atendimento à DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 (alterada pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1574/2023) de análise dos critérios que permitam o prosseguimento da abertura de solicitações de registro profissional de egressos do curso, junto ao CAU.

### RELATÓRIO

#### DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 (alterada pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1574/2023) instrui que estarão aptos para envio à CEF-CAU/RS, para abertura de processo de registro profissional, parecer final e aprovação, os cursos que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Apresentação da **Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento** emitida pelo MEC;
- b) Apresentação do **Projeto Pedagógico do Curso** que atenda às exigências elencadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo, na forma do art. 3º da Lei 12.378/2010;
- c) Apresentação do **comprovante de inscrição dos egressos do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)**;

Além disso, estabelece que para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de arquitetura e urbanismo, estarão aptos para análise das documentações dos egressos constantes se o cumpridos os seguintes requisitos:

- d) Apresentação da **avaliação in loco realizada pelo INEP**, com parecer preliminar;
- e) Solicitação ao CAU/BR quanto a **comprovação da participação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no expediente administrativo do processo de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, do curso**;
- f) Comprovação de cálculo de tempestividade, se não houver **Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento**;

Tendo em vista os documentos apresentados no protocolo, observou-se o atendimento ao que segue:

**Tabela 1: ITENS EXIGIDOS PELA DPO/RS 1439/2022**

Requisitos DPO/RS 1439/2022	Documentos apresentados?	Documento SEI
a) Apresentação da Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento emitida pelo MEC;	NÃO	
b) Apresentação do Projeto Pedagógico do Curso que atenda às exigências	SIM	0370941; 0655874

elencadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo;		
c) Apresentação do comprovante de inscrição dos egressos do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);	SIM	0370966; 0370968; 0370972; 0370977; 0370980; 0370985
d) Apresentação da avaliação in loco realizada pelo INEP, com parecer preliminar;	NÃO	
e) Comprovação da participação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no expediente administrativo do processo de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, do curso;	NÃO	
f) Comprovação de cálculo de tempestividade, se não houver Portaria de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento;	SIM	0370988

## DA VERIFICAÇÃO DO PLANO PEDAGÓGICO DO CURSO (OU PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPC), ITEM “b” DA TABELA 1

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR indicou, através da DELIBERAÇÃO Nº 013/2022 – CEF-CAU/BR, que:

- 1- (...) são necessárias **correlações quantitativas e qualitativas da formação** e dos processos de ensino-aprendizagem em sua relação com as atribuições e o exercício profissional.
- 2- (...) para o registro de egressos, em atendimento às disposições legais e regimentais, é fundamental que os CAU/UF procedam a análise dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de arquitetura e urbanismo e se pronunciem no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional.

No âmbito do CAU/RS, a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 também estabelece que “a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS realizará análise e emissão de parecer acerca do Projeto Pedagógico de Curso com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo (DCN), e dos requisitos mínimos constantes no ANEXO I desta deliberação”.

Sendo assim procedendo-se com a análise do PPC, constatam-se as seguintes inconsistências:

### Quanto ao contexto de oferta do curso:

Apesar de conter a necessária contextualização da oferta do curso para a cidade de Rio Grande (página 11 do PPC de 2023), nos deparamos com a disciplina Atelier de Projeto de Arquitetura Educacional, do 5º semestre do curso que, em sua ementa e conteúdo, traz o tema das "Escolas FDE: A Proposta de Arquitetura Escolar do Estado de São Paulo" (página 193).

Trata-se de disciplina presencial, mas não há detalhes de como é ministrada, se por professor local, ou remoto desde São Paulo. Da mesma forma, não fica claro se a metodologia da FDE (Fundação Educacional de São Paulo) é aplicada em Rio Grande e como as muitas adaptações necessárias àquela metodologia possam ser introduzidas aos alunos.

### Quanto às metodologias híbridas de ensino:

Na página 34, encontramos a defesa da metodologia pedagógica do ensino híbrido:

(...) uma preocupação constante da instituição é garantir que os seus discentes se sintam estimulados, desafiados e sejam protagonistas em seu processo de aprendizagem para atender a esse propósito, a IES recorre à metodologia pedagógica conhecida como ensino híbrido, ou blended learning, em inglês. (...): a blended learning, ou ensino híbrido, pressupõe a combinação do ensino presencial com ferramentas pedagógicas digitais.

Na página 36 o PPC explica a metodologia do Ensino Híbrido, e indica o Ambiente de Virtual de Aprendizagem (AVA) como instrumento fundamental para sua aplicação:

(...) No contexto da Sala de Aula Invertida, o monitoramento das atividades executadas na plataforma de aprendizagem é fundamental. (...) Em última instância, o engajamento dos professores do curso é a mola propulsora de todo esse processo: antes, durante e depois da aula!

Na página 48 o PPC explica melhor como se dá a utilização do AVA, dividindo o conceito de “aula” em 3 etapas: “Pré-aula”, “Aula mediada” e “Pós-Aula”, evidenciando que no momento da “pré-aula” é que o AVA é aplicado:

(...) A ideia de aula modelo se adequa à estratégia da Sala de Aula Invertida (Flipped classroom), estruturada em três momentos didáticos, a saber:

- a) **Pré-aula: momento que antecede a aula e que terá por objetivos desafiar, incentivar e estimular o aluno para a aprendizagem, por meio de proposições, via webaula (WA), livro didático (LD), objetos de aprendizagem, textos ou outros recursos que o professor julgar relevantes, disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).**
- b) Aula mediada: momento em que são retomados conceitos trabalhados na pré-aula, bem como desenvolvidas atividades para resolver situações-problema e estimular o debate e a troca de experiências e conhecimentos.
- c) Pós-aula: momento destinado à realização de atividades que consolidam os temas trabalhados e em que são propostos novos desafios, a fim de despertar os alunos para novas aprendizagens.

Ainda na página 48 o PPC evidencia melhor como o AVA é aplicado:

O professor, tendo o plano de ensino como referência, estrutura a sua aula modelo e disponibiliza, junto ao plano de ensino, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), uma sequência sistematizada do que deve ser desenvolvido em sala de aula, como: **os conteúdos, os textos, os exercícios e/ou as atividades a serem realizadas**. Os materiais sugeridos pelo professor não devem se limitar apenas ao assunto abordado, mas devem também permitir ao aluno o estudo aprofundado do tema. (...)

Fica evidenciado que a aplicação do AVA neste curso, ainda que importante para o aprofundamento e aprendizado do aluno, refere-se a conteúdos extraclasse e de apoio, **sendo assim, não deve ser confundido, nem contabilizado, como carga horária efetiva em sala de aula**, o que torna contraditório o disposto na página 64 do PPC, referente à grade da Matriz Curricular do curso, que declara a oferta de 1.400 horas em AVA como carga horária efetiva em sala de aula, isto é, carga horária inserida dentro do total das 3600h.

Na página 50 do PPC de 2023 encontramos a seguinte explicação sobre o tempo despendido com as atividades de pré e pós aula:

Deste modo, o aluno desenvolve, no mínimo, 60 minutos de atividades acadêmicas efetivas, **50 minutos de aula e 10 minutos de atividades orientadas compreendidas entre a pré-aula e a pós-aula**.

Assim, levando em conta os 10 minutos de atividades à distância das aulas presenciais, um cálculo aproximado da carga horária EAD elevaria o total de 1.400 para 1.670 horas, o que equivale a aproximadamente 48% da carga horária total do curso.

No entanto, não se pode falar em uma burla à Portaria nº 2117, de 06 de dezembro de 2019, que permitiu a oferta de até 40% da carga horária total de disciplinas na modalidade à distância, pois as IES têm a liberdade de utilizar os 10 minutos de diferença entre hora-relógio e hora-aula da forma como entenderem mais adequada.

#### **Quanto às aulas modelo:**

A descrição da estratégia das aulas modelo, tal como apresentadas na página 48 do PPC de 2023, é complementada por maiores esclarecimentos oferecidos nas páginas 71 a 73 que tratam das disciplinas híbridas do curso.

As disciplinas híbridas, representadas pelas siglas **HAMI - Híbrida Aula Modelo Institucional** e **HAMP – Híbrida Aula Modelo Professor**, possuem estruturas de operacionalização que se assemelham às disciplinas presenciais **AMI - Aula Modelo Institucional** e **AMP - Aula Modelo Professor**.

Assim, segundo o PPC, há dois tipos diferentes de aula modelo. Por um lado, as HAMI/AMI, que possuem material didático institucional e nas quais, o professor desempenha um papel bastante limitado.

Nesta proposta, **o papel do professor na IES é conhecer esses materiais e aplicá-los de acordo com os encontros previstos na carga horária presencial da disciplina**. O professor na unidade tem a opção de incluir materiais complementares a cada encontro, enriquecendo o conteúdo da disciplina e disponibilizando mais recursos para que os alunos se preparem para as atividades e avaliações.

Já nas HAMP/AMP, “**o professor possui uma maior interação** para possibilitar ao aluno acesso aos materiais complementares à aula”, já que para estas disciplinas, não há livro didático ou roteiro de aulas práticas, entre outras coisas.

Do texto do PPC sobre os tipos de aulas do chamado **Modelo KLS 2.0** (Kroton Learning System), depreende-se que, mesmo nas disciplinas presenciais ou híbridas, o papel do professor é bastante limitado, prevalecendo materiais e atividades programadas remotamente e, possivelmente, aplicadas indiscriminadamente em qualquer local em que uma IES da rede esteja presente.

#### **Sobre as atividades de tutoria:**

Apesar de cadastrado como curso presencial, a carga horária em disciplinas interativas (EAD) é bastante elevada e a ela se somam as particularidades do **Modelo KLS 2.0**, assim, surge a figura dos tutores, cujas atividades estão descritas nas páginas 114 a 116 do PPC de 2023.

O tutor estabelece a conexão com os alunos, estando diretamente em contato com eles, pois são parceiros nessa construção do conhecimento. Seu papel é muito importante, pois terá a tarefa de dialogar diretamente com os estudantes e demais profissionais envolvidos no processo de formação dos alunos, compartilhando ideias e conhecimentos, levando às reflexões em torno do conteúdo proposto.

O tutor é descrito como parte ativa do processo pedagógico, devendo possuir domínio dos conteúdos das disciplinas e dos materiais a ela vinculados no AVA, de maneira a ser capaz de acompanhar os alunos em seu processo formativo. Ou de forma mais detalhada, tal como descrito na página 115:

4. Participar das web-aulas, com a finalidade de **conhecer e dominar os conteúdos programáticos** para a devida orientação e acompanhamento dos alunos, interagindo com eles em cada atividade a ser realizada.  
...
6. **Orientar os alunos nas atividades do curso**, acompanhando e prestando as orientações necessárias à sua realização.  
...
8. **Avaliar e conceituar os trabalhos em grupo**, de acordo com as orientações recebidas, oferecendo ao aluno o devido retorno sobre seu desempenho.

Além disso, na página 116, afirma-se que os tutores devem ter “**formação pedagógica, sendo sempre observado que o tutor as possua previamente**”. Ou seja, diante de toda a descrição de perfis e atividades de tutoria apresentados, pode-se depreender que estes profissionais são de fato docentes. Cumprem o ciclo completo do ensino, desde o domínio dos conteúdos disciplinares, as estratégias pedagógicas associadas a cada campo disciplinar e, por fim, sendo aptos a avaliar o processo formativo do aluno, sendo por ele, também, avaliado.

No entanto, estes profissionais não são contratados como docentes, e sim como técnicos, desta forma não aparecem no PPC e sobre eles não se conhece a quantidade de profissionais ou suas formações.

#### Sobre a Extensão Universitária:

A Lei nº 9.394/1996 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, definindo, em seu art. 43, inciso VII, que a educação superior tem por finalidade “promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição”.

As atividades extensionistas tornaram-se componentes curriculares obrigatórios, conforme o artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014.

No item 3.8 do PPC do curso (página 85) estão definidas os programas institucionais e projetos de extensão ofertados pela IES. Na página 87 há informações sobre como são operadas as atividades extensionistas:

As atividades de extensão universitária **são desenvolvidas presencialmente e individualmente in loco pelo aluno** e buscam ainda aproximar a realidade local e regional junto à vivência do aluno, permitindo a articulação de conhecimentos teóricos, práticos e socioemocionais em atividades realizadas com a sociedade, fomentando o desenvolvimento técnico, cultural e social dos envolvidos.

De fato, a atuação presencial é apenas do encargo do aluno, pois as disciplinas de extensão são ministradas de forma interativa (EAD). Há professores que fornecem as explicações e orientações de como realizar as atividades através do AVA e há os tutores para auxiliar o aluno localmente.

O aluno ingressa na disciplina e cumpre as etapas (conforme figura abaixo) que o sistema oportuniza para o cumprimento da carga horária de cada um dos quatro Projetos de Extensão que aparecem na estrutura curricular do curso.

Diante do que está exposto no PPC podem-se inferir algumas conclusões. A mais evidente é que a extensão está na estrutura curricular, mas não se pode afirmar que está curricularizada, pois não estão claras as conexões entre os conteúdos abordados durante o processo formativo do aluno em cada momento em que as atividades ocorrem, com os conteúdos da própria extensão.

A extensão, aparentemente, é tratada apenas como um conjunto de programas e projetos que demandam atividades dos alunos, conjunto este totalmente parametrado pelo sistema AVA. A presença de professores orientadores é substituída pela presença obscura dos tutores, mas mesmo estes não vão a campo com os alunos. De resto, a metodologia pedagógica é evidentemente engessada e não se vislumbra a possibilidade de que professores das disciplinas tenham a possibilidade de adaptar seus conteúdos aos temas da extensão que deveriam ser sempre ditados pelas necessidades dinâmicas da comunidade à qual a IES serve.

Além disso, na página 87 encontra-se a seguinte descrição de um dos quatro projetos de extensão da IES:

- (c) Inovação e Empreendedorismo – **A Companhia entende que Inovação e o Empreendedorismo são essenciais para a oferta diferenciada e de qualidade dos serviços prestados, em benefício ao desenvolvimento intelectual dos alunos**, assim como para o desenvolvimento regional e/ou local proporcionado pelo impacto social gerado pelos programas extensionistas.

A Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 43, inciso VII, afirma que a educação superior tem por finalidade “*promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição*”.

Os demais projetos da IES, tratam de “Contexto à Comunidade”, “Ação e Difusão Cultural” e “Sustentabilidade”, assuntos que de alguma forma se encaixam no conceito do que é a extensão universitária, mas o tema da inovação e empreendedorismo, especialmente da forma como está descrito, foge completamente aos objetivos da extensão.

#### **Sobre o atendimento dos requisitos constantes no Anexo I da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022**

Uma grade curricular extremamente reduzida, de 3.600 horas é um problema infelizmente já esperado atualmente, mas cumpre ressaltar que a grade, em si, não apresenta problemas com relação a distribuição de cargas horárias e componentes curriculares. Os reais problemas são detectados no texto do PPC e serão mais bem explicados na análise do PPC e na justificativa do voto.

Também a questão da extensão universitária é abordada naqueles mesmos tópicos da grade curricular, no entanto, a planilha do Anexo 1 nos mostra que a tríade ensino, pesquisa e extensão não é contemplada no modelo de ensino da IES que, apesar de seu tamanho e abrangência nacional não possui programas de pesquisa e desconsidera, no PPC, a iniciação científica, com evidentes impactos sobre extensão e ensino.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ENADE, ITEM “c” DA TABELA 1**

Os dados do Enade foram apresentados pela instituição e estão de acordo com o esperado.

#### **DA VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO *IN LOCO* REALIZADA PELO INEP, ITEM “d” DA TABELA 1**

O relatório da avaliação in loco feita pelo INEP não foi apresentado pela IES, que alega tratar-se de documento privativo da instituição e não está, portanto, anexo a este processo. Conhecemos apenas a nota provisória.

#### **VOTO FUNDAMENTADO**

Quando das primeiras requisições de registro de egressos da Anhanguera Rio Grande, a CEF/RS, como de praxe solicitou a documentação da nova instituição para análise. Oficiada em 04 de agosto de 2023, a IES respondeu à solicitação (de forma incompleta) apenas em 27 de novembro do mesmo ano.

Em abril de 2024, o processo foi enviado a este conselheiro que, mesmo não dispondo ainda de todos os documentos solicitados, procedeu à análise do PPC do curso e, para maiores esclarecimentos, oficiou a IES em 10 de dezembro de 2024 e 14 de abril de 2025.

Um dos questionamentos feitos à coordenação de curso, tratava da questão da contextualização da oferta do curso, em contradição com, pelo menos, uma disciplina importante da grade curricular, o ATELIER DE PROJETO DE ARQUITETURA EDUCACIONAL, disciplina de quinto semestre em cuja ementa se propõe que o exercício de projeto siga o padrão da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) do estado de São Paulo.

A questão era importante, pois a aplicação de legislação de outro estado poderia caracterizar uma disciplina síncrona ministrada a partir de outro estado. Além disso, em se tratando a Anhanguera de uma das marcas da rede Cogna, que atua de forma padronizada em todo o país, essa descontextualização poderia significar que outras disciplinas, inclusive da área

tecnológica, sofressem do mesmo problema, desconsiderando peculiaridades climáticas, tecnológicas e culturais de Rio Grande, essencialmente diversas de outras regiões do país.

A resposta da coordenação de curso a estes questionamentos reafirmou que as disciplinas de ateliê são todas presenciais e ministradas por professores locais e que, apesar do modelo centralizado da rede Cogna, adaptações locais poderiam ser feitas pelos professores.

É importante registrar que preocupa o fato de que, dos 6 professores que compõem o corpo docente do curso, uma professora é arquiteta e urbanista, três professores são engenheiros – em diversas áreas: civil, elétrica e química - uma é advogado e outra é farmacêutica. O curso, no entanto, formou sua última turma em 2023/2 e está em extinção, assim não é possível esclarecer como foram feitas estas adaptações ao longo de sua existência.

Outra pergunta importante enviada à coordenação do curso foi sobre o fato de que o PPC caracteriza a atuação dos tutores como uma atuação docente. Estes tutores devem dominar os conteúdos, saber explicar, orientar os alunos e, principalmente, avaliar seus progressos. Diligência junto ao SINPRO nos permitiu esclarecer que os tutores não são contratados por este sindicato, mas por outro que atende os funcionários de nível técnico das instituições de ensino (não foi possível esclarecer sobre Rio Grande, mas em Passo Fundo, sabemos tratar-se do SINTEE). A resposta da coordenação limitou-se a informar que, dos 3 tutores em Rio Grande, 2 eram arquitetos e 1 era socióloga. Além disso reiterou que a função de tutoria não se confunde com a docência.

Por fim, foi encaminhado à coordenação o pedido dos regulamentos de Estágio, Extensão, Trabalho Final de Graduação e Atividades Complementares. Por um lado, havia preocupação com o fato de que os TCC se apresentam na grade curricular como disciplinas teóricas e, de fato, o regulamento de TCC só menciona a apresentação de Monografias, mas não de projetos. Um formato bastante inadequado como processo de avaliação final dos egressos de um curso de Arquitetura e Urbanismo.

Por outro lado, na grade curricular, a Extensão se apresenta como 4 projetos ao longo do curso. São momentos estanques e, como se confirma pelo regulamento, o entendimento da IES sobre a curricularização da extensão limita-se em tê-la registrada como um conjunto de componentes curriculares totalmente isolados em si. São “disciplinas” à distância que o aluno vence realizando tarefas e produzindo relatórios sem nunca ter acompanhamento presencial de professor ou tutor.

Expostas acima as razões que levantam grandes dúvidas sobre a qualidade do ensino oferecido pela IES, cumpre observar que não foram constatadas infrações às normas vigentes, em especial, às DCN (Resolução CNE/CES 2/2010) ainda em vigor. No entanto, em nome do zelo que a CEF/RS deve demonstrar pelo ensino de Arquitetura e Urbanismo no Rio Grande do Sul, acredito que, apesar de tratar-se de curso em extinção, na medida do possível essas preocupações deveriam gerar manifestação pública de desacreditação pelo CAU/RS.

Também acredito que o MEC deve ser oficiado de forma que se solicitem esclarecimentos e providências em relação aos assuntos tratados acima que resumo novamente:

1. Não há apenas um problema de contextualização do ensino em geral no que diz respeito à Anhanguera Rio Grande, já que este conselheiro constatou que a grade curricular é rigorosamente a mesma para, pelo menos, 3 instituições pertencentes à rede Cogna no RS. As disciplinas e suas ementas são as mesmas, mesmo que em posições diferentes dentro da grade de cada IES da rede no RS e, podemos inferir, são as mesmas em todo o país, já que todos os PPC examinados se referem aos mesmos modelos de ensino da rede Cogna.
2. A situação dos tutores é extremamente preocupante, pois se trata de profissionais que estão descritos como docentes no PPC do curso, caracterização que fica mais evidente quando a esses tutores é atribuída a tarefa de avaliar o processo de aprendizado. Os tutores, apesar disso, não possuem qualificação pedagógica e nem são contratados como docentes, mas como profissionais de nível técnico.
3. Na opinião deste conselheiro, a atividade dos tutores deveria também ser examinada sob a ótica da ética no exercício profissional, já que exercem funções para as quais não estão habilitados.
4. O curso tem, assim como outros da rede Cogna no RS, quatro seminários de extensão previstos em sua grade curricular que cumprem a carga horária de 10% exigida, supostamente cumprindo com a curricularização da extensão preconizada pela Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 e cujas diretrizes se encontram na Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018. No entanto, o formato destes seminários não se integra aos conteúdos do curso em aparente contrariedade ao artigo 12 desta resolução. Além disso, os seminários e todo o procedimento de registro e avaliação das atividades é realizado à distância, apenas o aluno vai a campo, dependendo do projeto de extensão em que se encaixe, e o faz às suas próprias custas, apenas com eventual aconselhamento com tutor em aparente contrariedade ao artigo 9º da Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018.
5. Quanto à extensão, também parece haver uma impossibilidade de cumprir com o artigo 5, item 4 da Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que preconiza “*a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico*”, dado o caráter genérico e aplicável nacionalmente de forma indiscriminada da grade curricular da rede à qual a IES faz parte. Se o contexto disciplinar do curso não é local, parece impossível que a extensão possa ser capaz de devolvê-lo à sociedade em que está inserida localmente.

6. Entendemos que o curso foi devidamente avaliado pelo INEP dentro dos procedimentos normais, mesmo que o acesso ao relatório de avaliação não nos tenha sido fornecido. No entanto, questionamos se o Instrumento de Avaliação de Cursos vigente dá conta de todos os indicadores que garantam a qualidade do ensino nos cursos de Arquitetura e Urbanismo que a IES localmente e sua mantenedora nacionalmente ofertam.

## CONCLUSÃO

Apesar de todas as ressalvas com relação à qualidade do ensino que a IES presta e levando em conta principalmente que o curso se encontra em extinção, minha opinião é de que não se vislumbram motivos para que se inicie um procedimento administrativo e **voto para que se procedam aos registros de egressos da referida IES.**

Porto Alegre-RS, 22 de setembro de 2025

**Miguel Antônio Farina**

Conselheiro(a) Relator(a)



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANTONIO FARINA, Conselheiro(a)**, em 26/09/2025, às 11:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D6D96CDB** e informando o identificador **0730304**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.002406/2024-09

0730304v14



**CAU/RS**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

**ANEXO I – ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA ACADÊMICA PARA FINS DE REGISTRO NO CAU E CONCESSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS<sup>1</sup>**

ANÁLISE DO PLANO PEDAGÓGICO DE CURSO EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS								
Abordagens claras e obrigatórias do PPC CNE/MEC, 2010 art. 3º			Referências encontradas no PPC (páginas)		Atende aos requisitos mínimos? Art. 3º Parágrafo Único DCNs CNE/MEC.			
I	Os objetivos gerais do curso, contextualizado às suas inserções institucional, política, geográfica e social;			12, 54, 56	SIM			
II	As condições objetivas de oferta e a vocação do curso			13,14,15,16	SIM			
III	As formas de realização da interdisciplinaridade			64	SIM			
IV	Os modos de integração entre teoria e prática			29, 40, 97	SIM			
V	As formas de avaliação do ensino e da aprendizagem			110	SIM			
VI	Os modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver			-	NÃO			
VII	O incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica			-	NÃO			
VIII	A regulamentação das atividades relacionadas com o Trabalho de Curso, em diferentes modalidades, atendendo às normas da instituição			90	SIM			
IX	A concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado em diferentes formas e condições de realização, observados seus respectivos regulamentos;			81	SIM			
X	A concepção e composição das atividades complementares			92	SIM			
ANÁLISE DOS QUESITOS DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL COM BASE NAS HABILIDADES ADQUIRIDAS NA FORMAÇÃO ESCOLAR								
Campos de atuação LF 12378 art. 2º		Conteúdos curriculares DCNs CNE/MEC, 2010 art.6º	Competências e habilidades DCNs CNE/MEC, 2010 art. 5º	Análise do PPC referente a:	C/H Total ofertada pela IES	C/H Total ofertada à distância		
P.U I	Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo</b>	as habilidades necessárias para conceber projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários.	III	PROJETO 4º AO 8º SEM.	300	0	SIM
P.U II	Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo</b>	as habilidades necessárias para conceber projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários.	III	ARQUITETURA DE INTERIORES 9º SEM.	60	20	SIM
P.U III	Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo</b>	as habilidades necessárias para conceber projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários.	III	PAISAGISMO 7º SEM.	60	0	SIM
P.U IV	Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Técnicas retrospectivas</b>	as práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades.	X	PATRIMÔNIO CULTURAL 6º SEM.	60	0	SIM

P.U V	Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Planejamento Urbano e regional</b>	o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;	VI	URBANISMO 5º, 8º E 9º SEM.	180	20	SIM
P.U VI	Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Topografia</b>	a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional	XIII	TOPOGRAFIA 1º SEM.	60	0	SIM
P.U VII	Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Tecnologia da Construção</b>	os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos	VII	TECNOLOGIA CONSTRUTIVA 9º SEM.	60	20	SIM
P.U VII	Sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: Sistemas estruturais	a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações.	VIII	SISTEMAS ESTRUTURAIS 4º, 6º E 8º SEM.	180	0	SIM
P.U IX	instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Tecnologia da Construção</b>	os conhecimentos especializados para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana.	VII	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS 6º E 8º	180	120	SIM
P.U X	Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços	Núcleo de Conhecimentos Profissionais: <b>Conforto Ambiental</b>	o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas.	IX	CONFORTO AMBIENTAL 3º E 4º SEM.	120	0	SIM
P.U XI	Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável	Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação: <b>Estudos ambientais e estudos sociais e econômicos</b>	a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável.	II	MEIO AMBIENTE 7º SEM.	60	60	SIM
Art. 2º II e X	Planejamento e Elaboração de Orçamento	Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação: <b>Estudos Sociais e Econômicos</b>	os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;	VII	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 9º SEM.	60	20	SIM
Art. 2º XI	Produção e divulgação técnica especializada	Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação: <b>Desenho e Meios de Representação e Expressão</b>	as habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais; o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicada à	XI e XII	DESENHO E REPRESENTAÇÃO GRÁFICA 1º, 2º, 3º, 4º E 9º SEM.	360	20	SIM

			arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;					
PU IV	Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades	Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação: <b>Estética e História das Artes</b>	o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo; os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;	V e VII	TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DA ARTE 4º AO 6º SEM.	180	180	SIM

#### COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DO CURSO

Conteúdos curriculares DCNs CNE/MEC, 2010 art.6º, 7º e 8º		Análise do PPC referente a:	C/H Total ofertada pela IES	C/H Total ofertada a distância	Atende aos requisitos mínimos? Art. 5º Parágrafo Único DCNs CNE/MEC
Art 6º, III	Trabalho de Curso	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) OU TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG)	80	0	SIM
Art. 7º	Estágio Supervisionado	ESTÁGIO SUPERVISIONADO/ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	240	-	SIM
Art. 8º	Atividades Complementares	ATIVIDADES COMPLEMENTARES/OPTATIVAS/EXTENSÃO/ ESTAGIOS NÃO SUPERVISIONADOS/VISITAS/PALESTRAS/VIAGENS/ETC	280	-	SIM
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS</b>					
<b>Observações e Parecer do corpo técnico:</b>  O cálculo de horas presenciais desconsidera a estratégia pedagógica das Aulas Modelos que, tal como descritas no PPC, ocupam 10 dos 60 minutos de horas/aula com atividades EAD. Desta forma, seria necessário acrescentar ao cálculo de carga horária à distância, aproximadamente 270H resultando em: C/H total: 1.300 C/H à distância: 1.670. Ou seja, a carga horária à distância equivale a 48% da C/H total do curso.			C/H Total 3600	C/H à distância 1400	Atende aos requisitos mínimos? Art. 5º Parágrafo Único DCNs CNE/MEC 40%



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANTONIO FARINA, Conselheiro(a)**, em 26/09/2025, às 11:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **23660871** e informando o identificador **0732332**.